ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.795/80, de 23 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MANOEL GEORGE' GOMES BANDEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MANOEL GEORGE ' Gomes Bandeira, um lote urbano, localizado, na Avenida Presidente Costa e Silva nº 2.191, Bairro Cidade - Nova, Limitando-se pelo lado di-' reito ao Nascente com o imóvel nº 2.021; Pelo lado esquerdo ao Poente/ com o imovel nº 2.175; Fazendo frente para o Norte com a referida à ' Avenida; E Fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Marabá em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal